



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO Nº 017/2017-SECELJ/PMA

ASSUNTO CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DAS BANDA PEGADA DO AXÉ, BANDA CASSIO MARTINS, BANDA JUNIOR BATIDÃO, BANDA MARCELO MAIS, BANDA NEW WEIVE, BANDA SERGINHO NOBREGA, BANDA INBALO, BANDA CAPRICHOSOS DA CIDADE NOVA, BANDA HITS, BANDA RETRO NO EVENTO DO CARNAVAL/2017, CONTRATO Nº 001/2017-SECELJ-PMA.

INTERESSADO: JKS PINHEIRO EVENTO COMERCIO E SERVIÇO-ME

CNPJ: 13.931.526/0001-37

À SECELJ,

Tratam os autos a respeito do instrumento contratual nº 001/2017-SECELJ-PMA, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Informamos que a empresa esta devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal, em anexo.

Informamos ainda que o parecer assinado pela Assessoria jurídica da SECELJ Sr(a). Dr(a). Nathalia Carolina Alves Begot, OAB-Pa 19.200 e parecer da Procuradoria Geral assinado pelo(a) Dr(a). David Reale da Mota, OAB-Pa 19.206 e acatado Pelo Procurador Geral do Município Dr. Sebastião Piani Godinho, são **FAVORÁVEIS** ao procedimento.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais

Atenciosamente,

Ananindeua, 16 de fevereiro de 2017.